



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021 PARA ALTERAR A REFERENCIA SALARIAL DOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0021 / 2022
Data: 07/02/2022
Hora: 17:13

Autor:

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021 PARA ALTERAR A REFERÊNCIA SALARIAL DOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO ...

ZEEDVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 21/2021, cuja

redação passa a vigor:

A2-84	Medico Endocrinologista	1	10	51	A2-84	Médico Endocrinologista	3	10	53
A2-85	Medico Gastroenterologista	1	10	51	A2-85	Médico Gastroenterologista	3	10	53
A2-86	Medico Geriatra	1	10	51	A2-86	Médico Geriatra	3	10	53
A2-87	Médico Ginecologista	5	10	51	A2-87	Médico Ginecologista	5	10	53
A2-88	Medico Neurologista	1	10	51	A2-88	Médico Neurologista	3	10	53
A2-89	Medico Neuropediatra	1	10	51	A2-89	Médico Neuropediatra	3	10	53
A2-90	Medico Oftalmologista	3	10	51	A2-90	Médico Oftalmologista	4	10	53
A2-91	Médico Ortopedista	4	10	51	A2-91	Médico Ortopedista	5	10	53
A2-92	Medico Otorrinolaringologista	1	10	51	A2-92	Médico Otorrinolaringologista	3	10	53
A2-93	Médico Pediatra	6	10	51	A2-93	Médico Pediatra	6	10	53
A2-94	Medico Plantonista	20	12	51	A2-94	Médico Plantonista	20	12	53
A2-95	Médico Psiquiatra	3	10	51	A2-95	Médico Psiquiatra	3	10	53

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão através de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 02 de Fevereiro de 2022.

ZEEDVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 03 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021 PARA ALTERAR A REFERENCIA SALARIAL DOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações aqui propostas tem o objetivo de adequar o salário dos médicos do Município, haja vista que a Lei Complementar nº 21/2021 em sua redação original acabou colocando valor de referencia salarial menor do que os mesmo recebem na atualidade.

Assim, afim de evitar qualquer prejuízo aos servidores, este projeto de Lei pretende adequar todos a uma referencia digna de suas funções com carga horária de 10 horas semanais.

Assim, certo de contar com o apreço deste nobre Presidente e seus pares que que nos colocamos a disposição.

Atenciosamente;


ZEEDVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A